



Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

Praça “Vereador Viana Filho” – Vila América – CEP 15502-105
Fone/Fax (017) 3421-1188 - E-mail camaravotuporanga@terra.com.br
Site: www.camaravotuporanga.sp.gov.br
Estado de São Paulo

INDICAÇÃO N.º 0839/2014

(ENCAMINHA AO PODER EXECUTIVO, ANTEPROJETO DE LEI QUE DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE BOLSÕES PARA MOTOTAXISTAS INDEPENDENTES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS).

Sr. Presidente

Srs. Vereadores

INDICAMOS À MESA, nos termos regimentais, que seja oficiado ao Poder Executivo, encaminhando ANTEPROJETO DE LEI que dispõe sobre a criação de bolsões para mototaxistas independentes e dá outras providências objetivando que após estudos o mesmo seja enviado para esta Casa Legislativa para apreciação dos Nobres Edis.

Plenário “Dr. Octávio Viscardi”, 24 de junho de 2014.

ANDRE FIGUEIREDO
VEREADOR



Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

Praça “Vereador Viana Filho” – Vila América – CEP 15502-105
Fone/Fax (017) 3421-1188 - E-mail camaravotuporanga@terra.com.br
Site: www.camaravotuporanga.sp.gov.br
Estado de São Paulo

ANTEPROJETO DE LEI

(DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE BOLSÕES DE MOTO-TAXISTAS INDEPENDENTES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS)

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA APROVOU E EU NOS TERMOS DO INCISO III, DO ARTIGO 53, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a instalar bolsões para utilização de moto-taxistas independentes em locais a serem definidos pela Secretaria Municipal de Trânsito, Transporte e Segurança.

Parágrafo único. Considera-se bolsões de estacionamento para os fins do “caput” deste artigo, o local destinado na via pública demarcado através de faixa de estacionamento na pista de rolamento com sinalização horizontal e vertical autorizado pelo Município, para que haja prestação de serviço de moto-taxistas que executam esse serviço de forma autônoma, devidamente habilitado a conduzir motocicleta e autorizado a transportar passageiros, mediante cobrança, em veículo automotor tipo motocicleta de sua propriedade.

Art. 2º. O Poder Executivo poderá regulamentar esta lei no que couber.

Art. 3º. As despesas decorrentes com a execução desta lei correrão por conta de dotação orçamentária própria, suplementada se necessário.

Art. 4º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Plenário “Dr. Octávio Viscardi”, 24 de junho de 2014.

**ANDRE FIGUEIREDO
VEREADOR**



Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

Praça "Vereador Viana Filho" – Vila América – CEP 15502-105
Fone/Fax (017) 3421-1188 - E-mail camaravotuporanga@terra.com.br
Site: www.camaravotuporanga.sp.gov.br
Estado de São Paulo

JUSTIFICATIVA

Considerando o grande trabalho que a atual Administração vem desenvolvendo junto aos moto-taxistas, para sua regularização, num trabalho de muito esforço e perseverança das pessoas responsáveis pela área.

Considerando que, depois de muito esforço para regularização, ainda existem moto-taxistas irregulares, que concorrem de maneira desleal com os moto-taxistas regularizados junto à Prefeitura.

Considerando também, que muitos moto-taxistas são explorados pelos donos dos pontos, fazendo com que os mesmos para poderem ter um salário mínimo ao mês, tenham que trabalharem mais de oito horas por dia.

Considerando que referida sobrecarga no horário de trabalho acaba acarretando stresse e cansaço, o que de certa maneira compromete os serviços prestados, podendo até ocorrer acidentes nesse tempo.

Considerando que nesse contexto, entendemos que o Poder Executivo poderia criar bolsões para utilização de moto-taxistas independentes, onde esses teriam a oportunidade de exercer sua atividade de forma legal sem serem explorados pelos pontos de moto-taxi.

Considerando que essa experiência é muito bem sucedida em algumas cidades paulistas onde existem tais bolsões como em Lins, sendo que, recentemente houve o aumento de pontos para exploração dessa atividade profissional de forma autônoma, conforme matéria jornalística anexa.

Desta forma, INDICAMOS À MESA, nos termos regimentais, que seja oficiado ao Poder Executivo, encaminhando ANTEPROJETO DE LEI que dispõe sobre a criação dos referidos bolsões para mototaxistas independentes objetivando que após estudos o mesmo seja enviado para esta Casa Legislativa para apreciação dos Nobres Edis.

Plenário "Dr. Octávio Viscardi", 24 de junho de 2014.

ANDRE FIGUEIREDO
VEREADOR